

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Preliminar tem por finalidade verificar a viabilidade da contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público no âmbito do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA.

A futura contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir a conservação, recuperação e adequada funcionalidade dos espaços públicos, assegurando melhores condições de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e conforto à população usuária desses locais. A manutenção preventiva e corretiva das vias e áreas públicas configura-se como medida essencial para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

A execução dos serviços visa reduzir os transtornos decorrentes da degradação das vias, do crescimento desordenado da vegetação, do acúmulo de resíduos e da deterioração de parques, jardins e áreas verdes, especialmente em períodos chuvosos. Ademais, busca-se proporcionar ambientes urbanos mais seguros, organizados e adequados ao convívio social, promovendo o bem-estar coletivo e a valorização dos espaços de uso comum.

Compete à Secretaria Municipal de Obras planejar, coordenar e supervisionar estudos, projetos e a execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana e rural, assegurando o desenvolvimento do Município por meio da adequada conservação de seus bens e equipamentos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta representa medida estratégica e necessária para a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura pública municipal, refletindo diretamente em avanços sociais, econômicos e ambientais para toda a comunidade de Campo Alegre de Lourdes-BA.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do PCA ainda está em confecção, para o exercício de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas na minuta do contrato.

Para a presente licitação, será adotado o critério da regionalidade previsto na Lei Complementar 123/06, como uma medida que promove o desenvolvimento econômico local, reduz os custos logísticos, agiliza a prestação de serviços, fomenta o empreendedorismo regional e contribui para a sustentabilidade ambiental, de modo será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos seguintes municípios: Campo Alegre de Lourdes/BA, Casa Nova/BA, Curaçá/BA, Juazeiro/BA, Pilão Arcado/BA, Remanso/BA, Sento Sé/BA, Sobradinho/BA, Anísio de Abreu/PI, Bonfim do Piauí/PI, Brejo do



Piauí/PI, Canto do Buriti/PI, Caracol/PI, Coronel José Dias/PI, Dirceu Arcoverde/PI, Dom Inocêncio/PI, Fartura do Piauí/PI, Guaribas/PI, Jurema/PI, Pajeú do Piauí/PI, São Braz do Piauí/PI, São Lourenço do Piauí/PI, São Raimundo Nonato/PI, Tamboril do Piauí/PI, Várzea Branca/PI, Avelino Lopes/PI, Corrente/PI, Cristalândia do Piauí/PI, Curimatá/PI, Júlio Borges/PI, Morro Cabeça no Tempo/PI, Panaguá/PI, Riacho Frio/PI e Sebastião Barros/PI.

Foi utilizado o critério regional da microrregião de Juazeiro/BA e das microrregiões de São Raimundo Nonato e Chapadas do Extremo Sul Piauiense para a aplicação do critério de regionalidade, considerando que o Município de Campo Alegre de Lourdes faz fronteira com o Estado do Piauí, objetivando a aplicação do art. 48, §3º, da LC 123/06.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para a execução de serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Nesse processo, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por este e por outros entes públicos, por meio de consultas a editais, termos de referência e estudos comparativos, buscando identificar metodologias, técnicas operacionais e boas práticas mais adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Solução 1: Execução direta pelo ente municipal. Considerou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município. Contudo, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que poderia acarretar morosidade e menor eficiência na execução das atividades de manutenção. Ademais, o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais em número suficiente e com a qualificação técnica necessária, tampouco de equipamentos e estrutura operacional adequados para a realização contínua e simultânea dos serviços demandados. Ressalta-se, ainda, que a execução direta não se configura como prática usual da Administração Pública para serviços dessa natureza, que exigem especialização técnica, logística e gestão operacional permanente.

Solução 2: Contratação de empresa especializada mediante licitação. A segunda e mais adequada alternativa consiste na contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de processo licitatório, solução já adotada com êxito em contratações anteriores. Essa opção assegura maior eficiência operacional, qualidade técnica na execução dos serviços, melhor gestão de recursos e cumprimento dos prazos estabelecidos, além de garantir a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, de modo a atender às demandas de conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Entende-se que esta é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que apresenta a melhor relação custo-benefício, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade técnica na execução dos serviços, continuidade das ações de manutenção e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a medida contribui para a sustentabilidade urbana e ambiental e para o desenvolvimento local, alinhando-se aos objetivos secundários das políticas de compras públicas, ao promover a adequada conservação dos espaços públicos, a melhoria das condições de mobilidade, segurança e uso coletivo, bem como a valorização dos ambientes urbanos e o fortalecimento das condições socioeconômicas do Município.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, a análise técnica de campo identificou o quantitativo estimado dos serviços constantes na planilha orçamentária anexa, cujo valor estimado teve como base tabelas referenciais oficiais de preços.

Os valores estimados para a execução dos serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA estarão devidamente detalhados no Projeto Básico, o qual será anexado e disponibilizado juntamente com o edital do certame.

O referido documento apresentará, de forma clara e detalhada, todos os custos previstos, prazos de execução, quantitativos e especificações técnicas necessárias à perfeita compreensão do objeto, garantindo transparência, adequado planejamento e conformidade com as normas que regem as contratações públicas.

Para a composição dos preços estimados, foram utilizados como base os referenciais oficiais SINAPI, ORSE e SEINFRA, assegurando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO PELO PARCELAMENTO DO OBJETO

A opção pelo não parcelamento do objeto na presente licitação justifica-se pelo fato de que os serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público, ainda que executados em diferentes pontos do território do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, constituem um conjunto integrado de intervenções, com características técnicas semelhantes, metodologias padronizadas e objetivos comuns voltados à adequada conservação e melhoria da infraestrutura pública.

Dessa forma, a execução unificada do objeto mostra-se mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, pois permite melhor planejamento das atividades, padronização dos procedimentos, otimização da utilização de recursos humanos, materiais e equipamentos, bem como maior controle dos prazos, da qualidade dos serviços e dos resultados esperados. Ademais, a manutenção da unidade do objeto favorece uma gestão contratual mais coesa e eficaz, alinhada às metas e às necessidades operacionais estabelecidas pela Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a execução de serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA.

A execução desses serviços tem como finalidade assegurar a adequada conservação e funcionalidade dos espaços públicos, promovendo melhores condições de mobilidade, segurança, conforto e acessibilidade à população, bem como a preservação do patrimônio público e a melhoria do ambiente urbano e rural.

Espera-se, com isso, atender aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, garantindo o uso racional dos recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais e o fortalecimento da infraestrutura municipal, com reflexos positivos na qualidade de vida da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes a esta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não acarretará impactos ambientais significativos, uma vez que a execução dos serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público será realizada, em sua maioria, em áreas já consolidadas, limitando-se às faixas de domínio existentes e aos espaços públicos atualmente utilizados, sem intervenção em áreas de preservação permanente ou ecossistemas sensíveis.

Ainda assim, a empresa contratada deverá adotar medidas preventivas e de controle ambiental durante a execução dos serviços, especialmente no transporte, manuseio e aplicação de materiais, de modo a evitar a geração excessiva de poeira, o descarte inadequado de resíduos, a poluição das vias públicas e quaisquer danos ao meio ambiente urbano ou rural.

Eventuais atividades de adequação do terreno, limpeza, poda, roçagem, manutenção de áreas verdes ou recuperação de vias deverão observar boas práticas ambientais, tais como:

- utilização de técnicas compatíveis com as características e a topografia local;
- adoção de medidas de controle de erosão e assoreamento, quando aplicáveis;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- reposição ou recomposição de cobertura vegetal, sempre que houver supressão pontual ou danos à vegetação existente.

Caso seja identificada a necessidade de supressão vegetal, esta deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente, em estrita observância à legislação vigente. Na hipótese de utilização temporária de áreas já oneradas ou de apoio operacional, deverão ser adotadas medidas compensatórias e de recuperação das áreas utilizadas, conforme definido em instrumento específico.

Adicionalmente, antes e durante a execução dos serviços, os sistemas de drenagem superficial existentes deverão ser observados e, quando necessário, ajustados, a fim de garantir o adequado escoamento das águas pluviais e prevenir processos erosivos, assegurando a sustentabilidade ambiental e a integridade dos espaços públicos atendidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Preliminar, elaborado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

Os estudos realizados demonstraram que a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de manutenção de vias, áreas verdes, parques, jardins e demais locais de interesse público no Município de Campo Alegre de Lourdes-BA é tecnicamente possível, necessária e devidamente justificada, diante das demandas de conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública identificadas.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, tanto sob o ponto de vista técnico quanto gerencial, ressaltando-se que a continuidade do processo deverá observar a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas instâncias competentes, a fim de que sejam adotadas as providências legais cabíveis para a regular e adequada efetivação do certame.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 07 de janeiro de 2026.

Jilaesso Rodrigues Mendes
Secretário Municipal de Obras do Município de Campo Alegre de Lourdes